



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



PARECER JURÍDICO

Aporta a esta assessoria, para Parecer Jurídico, pedido feito pelo Setor de Licitações sobre a viabilidade de dispensa de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço especializado de apoio administrativo, digitação, produção de matérias informativas, dentre outros serviços constantes nos orçamentos.

Aduz-se que o valor total da contratação é de R\$54.600,00, com prazo para execução dos serviços de 12 (doze) meses.

Foram juntados orçamentos, optando a Administração pela proposta mais em conta (mais vantajosa economicamente).

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de processo licitatório.

Assim, indica-se a realização de contrato administrativo com a empresa CLAUDIA SCHNEIDER ANDRIOLI STEFFEN (CNPJ 40.784.315/0001-91), pelo prazo de 12 meses, com valor total da contratação de R\$54.600,00.

É o parecer, *sub censura*.

FREDERICO BET

Assessor Jurídico

OAB/RS 111.204